



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Emendas Impositivas: 7 / 2017

Ao Excelentíssimo
Sr. **WALDELI DOS SANTOS ROSA**
Prefeito Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro
Costa Rica-MS CEP: 79.550-000

Costa Rica, 28 de setembro de 2017.

Assunto: **Liberação de emendas parlamentares individuais.**

Senhor Prefeito,

1 – Com os mais respeitosos cumprimentos, venho por meio deste ofício solicitar a liberação das seguintes emendas parlamentares individuais impositivas, na forma do artigo 10, da Lei nº 1.339, de 22 de dezembro de 2016:

- a) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, **para a construção de uma passarela elevada de pedestres na rua Ambrosina Paes Coelho, em frente à Faculdade de Costa Rica (FECRA), no Centro de Costa Rica.**
 - b) **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, **para a construção de um ponto de ônibus com cobertura no Loteamento Alves de Lima (comunidade da Lage) em local a ser definido em conjunto com a direção da Associação dos Moradores do Balneário da Lage;**
 - c) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** destinados ao Conselho de Segurança de Costa Rica, para a **compra de equipamentos para o Núcleo Regional de Perícias e Criminalística de Costa Rica;**
 - d) **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** destinados à **Associação Beneficente e Promocional Evangélica Resgatando Vidas de Costa Rica**, CNPJ nº 24.356.168/0001-00, para cobrir custos envolvendo os serviços de acolhimento, em caráter voluntário, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.
 - e) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinados à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica (APAE)**, CNPJ nº 01.150.287/0001-07, para aquisição de equipamentos eletrônicos para a entidade, tais como computadores e impressoras.
- 2 - Ademais, reforço ainda que os valores elencados acima devem ser descontados do Orçamento em vigor, na forma do artigo 10, da Lei nº 1.339, de 22 de dezembro de 2016.
- 3 – Certo de merecer valiosa atenção, antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 28 de Setembro de 2017**

**Ver. Ronivaldo G. Cota
Vereador(a) - PSDB**



DOC: 1546619623